SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL N° 08/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA MUSEU DO HOMEM SERGIPANO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX, torna público o PROGRAMA MUSEU DO HOMEM SERGIPANO/PROEX/UFS, através deste Edital, para seleção de discentes de graduação da UFS interessados em compor o quadro de membros do Projeto de Extensão MUHSE em Movimento, com ações integradas ao Museu do Homem Sergipano, da Universidade Federal de Sergipe.

1. OBJETIVO

O Edital n° 08/2025 tem por objetivo selecionar 2 (dois/duas) discentes que serão contemplados/as com Auxílio Cultura e 4 (quatro) discentes voluntários/as da Universidade Federal de Sergipe (UFS), matriculados/as no curso de Museologia, na modalidade presencial, para compor o quadro de discentes de extensão do Projeto MUHSE em Movimento, vinculado ao Programa Museu do Homem Sergipano, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/ UFS.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 06 (seis) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Vagas Disponibilizadas para o PROGRAMA MUSEU DO HOMEM SERGIPANO/PROEX/UFS		
Característica da vaga	Àrea Temática	Nº de vagas disponibilizadas
Vagas remuneradas com recebimento de Auxílio Cultura/ PNAES no valor de R$500,00.	Museologia	2 vagas
Vagas voluntárias. Não há previsão de recebimento do Auxílio Cultura.	Museologia	4 vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O/A candidato/a deverá estar regularmente matriculado/a no curso de Museologia da UFS;

3.2 As inscrições serão realizadas, no período de 15 de agosto de 2025 até às 23h59min de 17 de agosto de 2025, através do e-mail proex@academico.ufs.br. No ato do envio da solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos: 1 – Carta de Motivação para Participar do Projeto, 2 – Histórico Escolar.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.4 Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a para este edital, será considerada apenas a última inscrição enviada;

3.5 A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição;

3.6 Não será possível o acúmulo de auxílios da assistência estudantil que exijam contrapartida de carga horária (de acordo com a resolução n°04/2018/CONSU);

3.7 Os recursos para os auxílios cultura disponíveis são oriundos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e só poderão ser acessados por discentes que possuem parecer social apto e válido em Edital para cadastro e avaliação socioeconômica de estudantes de graduação presencial da UFS.

3.8 A carga horária semanal definida neste Edital para discentes remunerados e voluntários é de 10 horas.

3.9 O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento do auxílio cultura.

3.10 O/A discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Auxílio/Bolsa Cultura, Auxílio/Bolsa Esporte, Auxílio/Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até 40 horas semanais;

3.11 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo;

3.12 O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata e que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;

3.13 A participação do/a discente no Programa/Projeto poderá ser cancelada: a) por desistência do/a discente; b) a pedido do/a coordenador/a do projeto, ao apresentar justificativas; c) pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do/a discente ou do/a coordenador/a;

3.14 O pagamento do Auxílio Cultura/PNAES não gera qualquer vínculo empregatício e está atrelado aos recebimentos de recursos financeiros que são encaminhados pelo governo federal a UFS. Portanto, caso haja alguma interrupção ou reajustes dos repasses de recursos financeiros o pagamento do auxílio cultura poderá ter seu calendário alterado ou ser suspenso a qualquer momento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção designada pelo/a coordenador/a do Projeto MUHSE em Movimento, conforme período estabelecido neste Edital;

4.2 A seleção dos/as candidatos/as será conduzida em 2 (duas) etapas, todas eliminatórias:

4.2.1 Etapa 1 – Análise da Documentação enviada

4.2.2 Etapa 2 – Entrevista

4.3 O preenchimento das vagas se dará de acordo com a classificação geral dos/as candidatos/as em ordem decrescente da média obtida nas etapas de seleção;

4.4 As notas serão computadas a partir do somatório das etapas do processo seletivo e divididas pelo quantitativo de etapas avaliativas;

4.5 Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate adotados serão:

- Em primeiro lugar: discentes com maior carga horária de créditos até o momento da inscrição;
- Em segundo lugar: discentes com o maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA);

4.6 O Auxílio Cultura/PNAES será pago mensalmente, por um período de 12 (doze) meses para os/as selecionados/as nas vagas remuneradas;

4.7 Não há previsão de pagamento do Auxílio Cultura para os/as selecionados/as nas vagas voluntárias disponibilizadas neste Edital;

4.8 Se houver desistência de participação por parte dos/as discentes selecionados/as, a vaga deverá ser concedida ao/a próximo/a candidato/a classificado/a.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma deste edital.

5.2 A lista preliminar dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas;

5.3 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4 A interposição de recurso deverá ser realizada mediante documento devidamente justificado pelo/a candidato/a, que deverá ser enviado para o e-mail: proex@academico.ufs.br, obedecendo o período definido no cronograma deste

edital.

5.5 O resultado definitivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma.

5.6 A lista definitiva dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas.

6. VIGÊNCIA DO PROJETO

6.1 O "Projeto MUHSE em Movimento" vinculado a Edital n° 08/2025 será desenvolvido no período de 12 (doze) meses, a contar do início da execução de suas ações;

6.2 O projeto poderá ser cancelado: a) por desistência do/a coordenador/a do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente e devidamente justificada; b) pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, bem como das informações contidas neste Edital.

6.3 Havendo dotação orçamentária, a critério da PROEX e com anuência dos envolvidos, a vigência do projeto e dos Auxílios Cultura disponibilizados neste Edital poderão ser prorrogados por igual período de tempo.

7. CRONOGRAMA

Cronograma da Chamada Pública	Prazo
Publicação da Edital Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	14/08/2025
Período de Inscrição Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	De 15/08/2025 até às 23h59min do dia 17/08/2025
Publicação de lista preliminar de inscritos/as Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	18/08/2025
Prazo para interposição de recursos junto à Comissão de Seleção Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	Até às 23h59min do dia 18/08/2025

Cronograma da Chamada Pública	Prazo
Etapas de seleção dos/as candidatos/as Local a definir – O local da seleção será divulgado na Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	19/08/2025 a 20/08/2025
Divulgação do resultado preliminar Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	20/08/2025
Prazo para interposição de recurso junto à Comissão de Seleção Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	Até às 23h59min do dia 21/08/2025
Publicação do resultado definitivo Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	22/08/2025
Anuência do Termo de Compromisso Local a definir	22/08/2025
Início das ações	22/08/2025
Envio de Relatório Final ou Produto Local a definir	22/09/2026

8. DISPOSIÇÃO FINAIS

8.1 A inscrição no processo implica na aceitação de todos os termos deste Edital;

8.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Coordenação de Atividades de Extensão – CAEX, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas na presente Edital, que deverão ser questionadas através do e-mail caex.proex@academico.ufs.br

8.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones/ramais +55 79 3194-6418; 6423 e 7113 ou pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX/UFS

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 14 de agosto de 2025.